
Violência Perpetrada por Parceiro Íntimo Contra Estrangeiras Denunciada ao Serviço Disque 180

Violence Perpetrated by an Intimate Partner Against Foreigners Reported to the Dial 180 Service

Monique Sidney Moreira

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-9595-8104>
Pontificada Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: moniquesymoreira@gmail.com

Maria Helena Rodrigues Navas Zamora

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2929-3268>
Pontificada Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: zamoramh@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo compreender a violência perpetrada por parceiro íntimo contra mulheres estrangeiras no Brasil e suas características. Para esse fim, foi utilizado o método de Estratificação com Análise de Pareto, aplicado aos dados disponibilizados publicamente pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), referentes ao ano de 2023. A partir da análise dos dados, em diálogo com pesquisa bibliográfica recente, foi possível concluir que mulheres estrangeiras também denunciaram sofrer violência no Brasil. A maioria é vítima de violência perpetrada por parceiro íntimo, e a nacionalidade prevalente entre as que buscaram o serviço é venezuelana. O artigo alerta para o risco de feminicídio dessa população, dada sua vulnerabilidade e também recomenda maior atenção por parte das instituições que trabalham com população migrante e da sociedade em geral, a fim de identificar possíveis violências.

Palavras-chave: Mulheres estrangeiras; Violência perpetrada por parceiro íntimo; Venezuelanas.

ABSTRACT

This article aims to describe the characteristics of violence perpetrated by intimate partners against foreign women in Brazil and the characteristics in itself. For this purpose, the Stratification method with Pareto Analysis was used. Extracted from the data publicly available from Women's Service Center (call 180), referencing the year 2023. Based on data analysis of bibliography research, it was possible to conclude that foreign women also reported suffering violence in Brazil. The majority are victims of violence perpetrated by an intimate partner. The prevalent nationality among those who sought the service is Venezuelan. The articles warns of the risk of femicide in this population. In order to identify possible violence, the article recommends greater attention from institutions that work with the migrant population and society in general.

Keywords: Foreign women; Violence perpetrated by an intimate partner; Venezuelans.

INTRODUÇÃO

A Organização das Nações Unidas (ONU) compreende violência contra a mulher como sendo o ato que resulta ou pode resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, bem como ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, quer ocorram na vida pública, quer na vida privada (Asamblea, 2002). Em 2002, a violência contra a mulher passou a ser reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como um problema grave de saúde pública (Curia *et al.*, 2020).

No Brasil, a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como *Lei Maria da Penha*, define a violência contra a mulher como “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006). A mesma lei também tipifica as formas de violência contra a mulher, podendo ser: física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral.

Compreender os tipos de violência contra a mulher é importante para entender o processo contínuo de violência, e em geral crescente, que pode acarretar a sua forma mais extrema, o feminicídio (Caicedo-Roa *et al.*, 2022). Tal processo, via de regra, tem o seu início na violência psicológica, escalona para violência física e tende a chegar ao seu mais alto grau, que é o feminicídio.

A OMS divulgou que uma a cada três mulheres no mundo sofrem violência física e/ou sexual, e que a violência praticada por parceiro íntimo é a mais prevalente. O mesmo relatório alerta que grande parte dos números permanecem praticamente inalterados ao longo da última década (OMS, 2021). Entende-se com o termo *parceiro íntimo* qualquer pessoa que possua relação íntima de afeto, independentemente de haver ou não coabitação com a mulher (Brasil, 2006), podendo ser: esposo, noivo, namorado ou qualquer homem com quem a mulher tenha uma relação íntimo-afetiva (Lourenço; Costa, 2020). Diversos estudos e pesquisas apontam que a violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo é a prevalente (Moroskoski *et al.*, 2021; Pinto *et al.*, 2021; Waiselfisz, 2015).

A VPI não é um evento isolado de outros determinantes sociais e culturais. Por exemplo, é sabido que a violência física perpetrada por parceiro íntimo tem maior ocorrência entre mulheres com menor escolaridade e renda, que pertencem a minorias étnicas e que tiveram exposição à violência na infância (Aizpurua *et al.*, 2017). Por outro lado, pode-se afirmar que a inserção da mulher no mercado de trabalho e na comunidade,

bem como o fato de contar com apoio social e de redes, são fatores de proteção (Gerino *et al.*, 2018).

O contexto migratório possui especificidades. Existem fatores culturais que influenciam a forma como a VPI é compreendida, e o processo de busca por ajuda para mulheres migrantes (Cardenas *et al.*, 2024). A Resolução da Assembleia Geral n.º 48/104, de 20 de dezembro de 1993, das Nações Unidas, que trata da Eliminação da Violência contra a Mulher, compreende as mulheres migrantes como pertencentes a grupos minoritários e vulneráveis à violência. As mulheres em país estrangeiro têm uma escassa rede de apoio; muitas encontram-se isoladas socialmente, o que aumenta a vulnerabilidade para a violência doméstica (Marcolino *et al.*, 2021; Ribeiro, 2022; Silveira, Nardi, 2014).

Além das questões mencionadas, tais mulheres podem experimentar a culpa imposta por serem migrantes, mesmo que o ato de migrar seja um direito previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Unicef, 1948). O tema da migração apresenta vários atravessamentos, principalmente por ser visto sob o viés da segurança, que perpassa por uma série de práticas administrativas, categóricas e avaliativas (Bigo, 2002). Tais práticas ditam quem é permitido e quem não é nos atravessamentos das fronteiras a partir de definições de raça, gênero, classe social, idade e país de origem, porém, essas categorias não são amplamente divulgadas.

Tais práticas vão além da repressão e interdição dos fluxos migratórios; elas demarcam os limites da legalidade e da normalidade, impõem aos sujeitos a internalização da culpa “[...] se possível, dentro da ‘alma’ de cada sujeito”, de forma a prevenir e intimidar novos fluxos (Waldely *et al.*, 2015). Nesse contexto, o migrante é submetido à invisibilidade política, condenado a um apagamento sem apelação (Di Cesare, 2020, p. 183). É possível que mulheres migrantes não se constituam plenamente como pessoas com direitos humanos – ou não se vejam dessa forma – o que corrobora o silenciamento dessas mulheres diante de diferentes situações de violência, inclusive a VPI em país estrangeiro.

Além dos fatores da migração mencionados, é imprescindível falar sobre a lógica patriarcal. Ela, instaurada historicamente, perpetua a desigualdade dos gêneros (masculino e feminino), fazendo com que mulheres sejam subordinadas, exploradas e oprimidas pelo poder masculino, operando de forma a manter os homens no topo das hierarquias sociais.

Um dos pilares para a manutenção do patriarcado é a violência contra as mulheres a ser aplicada para garantir o controle. Como sublinhou Saffioti (2005, p. 42): “Se na Roma antiga o patriarca tinha direito de vida e morte sobre sua mulher, hoje o homicídio é crime capitulado no Código Penal, mas os assassinos gozam de ampla impunidade”. A grave questão apontada pela autora está longe de ser superada no Brasil, um dos países que mais mata mulheres no mundo (Anuário Brasileiro de Segurança Pública [ABSP], 2021).

A cultura do patriarcado cria o homem como um macho viril, potente e ativo, e que precisa demonstrar e reafirmar isso a todo momento, ao mesmo tempo que dociliza os corpos feminilizados (Santos; Bussinguer, 2017). Os corpos femininos vão sendo moldados desde o nascimento, a partir de normas que ditam as formas de existir, sendo socializados para a subordinação e naturalizando a sua culpabilização apenas por serem mulheres.

Embora se atualize de formas diferentes, em diversas culturas, a lógica patriarcal está presente na quase totalidade delas. A presente pesquisa tem por objetivo compreender melhor a violência contra a mulher estrangeira no Brasil, considerando essa lógica, bem como as dificuldades inerentes à migração.

MÉTODO

Foram utilizados os relatórios disponibilizados publicamente pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), referente ao ano de 2023. O Ligue 180 foi selecionado como fonte de dados por se tratar de um canal especializado de denúncia deste tipo de violência. Ele pertence à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). É um veículo de denúncias gratuito, público, confidencial, funciona 24 horas por dia, em âmbitos nacional e internacional¹.

O Ligue 180 recebe denúncias, encaminha aos órgãos competentes e monitora o andamento do processo, além de direcionar mulheres para os serviços especializados da rede de atendimento. A Central de Atendimento à Mulher recebe denúncias pelo

¹ Além da abrangência nacional, também é possível realizar denúncia estando nos seguintes países: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela.

aplicativo dos Direitos Humanos, no *site* da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e via aplicativo de mensagens Telegram (Brasil, 2020).

A partir do relatório referente ao ano de 2023, disponível publicamente na Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), foi utilizada a metodologia de estratificação com análise de Pareto, por ser uma ferramenta útil para resumir análises em categorias e auxiliar a obter dados quantitativos sobre um problema (Gepro, 2008). Ao combinar duas técnicas, o método torna possível a identificação da tipologia prevalente da violência contra a mulher estrangeira e outros dados que contribuem para a compreensão desse fenômeno. Foi possível estratificar o município de onde partiram as denúncias para trabalhar apenas com as denúncias de estrangeiras em território nacional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A tabela 1, a seguir, traz os números e porcentagens mais gerais referentes ao total de ligações realizadas no ano de 2023.

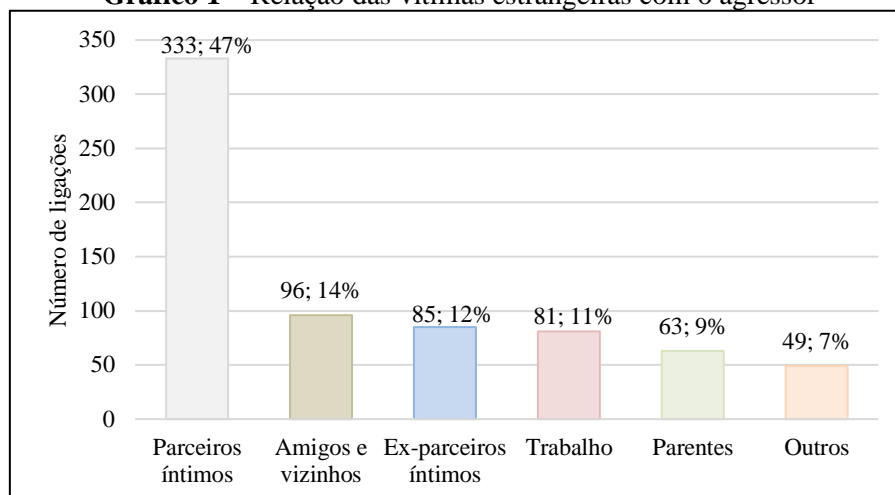
Tabela 1 – Números e Porcentagens mais gerais referentes ao total de ligações realizadas no ano de 2023

Descrição	Total	%
Total de ligações	609.544	100%
Brasileiras	608.658	99,85%
Total de Estrangeiras	693	0,11%
Não identificaram a nacionalidade	193	0,03%
Estrangeiras que não estavam no Brasil	14	0,00%

Fonte: dados da pesquisa (2023).

A partir da primeira estratificação, foram levantados dados sobre a relação das vítimas estrangeiras em território brasileiro com os agressores (Gráfico 1), a fim de verificar se haveria maior prevalência de mulheres vítimas por parceiros íntimos, tal como apontam as pesquisas citadas anteriormente.

Gráfico 1 – Relação das vítimas estrangeiras com o agressor



Fonte: dados da pesquisa (2023).

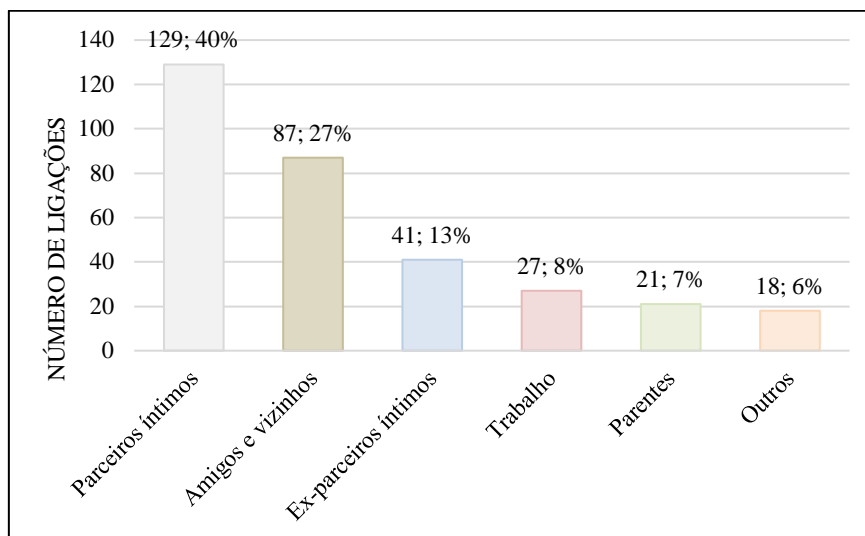
Nota: estrangeiras que denunciaram em território brasileiro.

Posteriormente, as mulheres estrangeiras vítimas de violência em território brasileiro foram agrupadas em subgrupos, por continentes e depois por país, o que tornou possível verificar que a nacionalidade venezuelana é a predominante, com um total de 323 ligações. Esse dado pode ter relação com o fato dessa população ser maior em número de migrantes; somando, atualmente, cerca de 568.058 mil venezuelanos em território brasileiro (Response for Venezuelans, 2024).

Também foi levantada a faixa etária das venezuelanas. A grande maioria possui entre 20 e 39 anos (representando 80,1%). Porém, chama atenção o registro de sete ligações referentes à faixa etária de 14 anos. Apesar do número não ser expressivo, pode ser um dado importante. São as únicas ligações registradas feitas por menores de 18 anos. Essas denúncias têm as mesmas características: todas foram realizadas por terceiros, o pai foi apontado como suspeito, e foram realizadas de uma mesma cidade. Não é possível afirmar se essas ligações correspondem a sete adolescentes distintas ou apenas a uma adolescente, que sofreram (ou sofreu) violência diversas vezes, mas é improvável que adolescentes distintas tenham características tão específicas semelhantes.

Com base na prevalência da nacionalidade venezuelana, foram levantados dados mais específicos a respeito dessa população, demonstrados nos Gráficos 2 e 3, abaixo.

Gráfico 2 – Relação das vítimas venezuelanas com o agressor

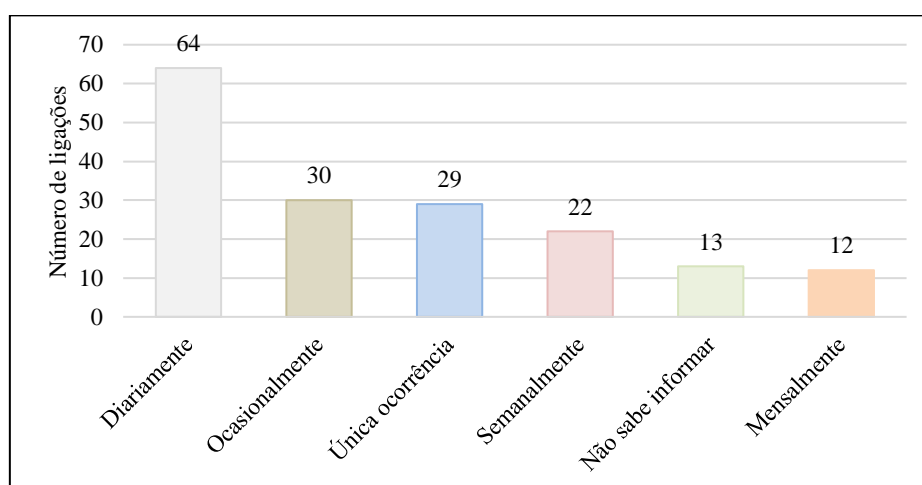


Fonte: dados da pesquisa (2023).

No Gráfico 2 foram agrupados os dados referentes aos parceiros íntimos e aos que foram descritos como ex-parceiros íntimos, pois ambos tratam de relação afetiva. É importante observar que o relatório do Ligue 180 apenas registra as ligações recebidas, não sendo possível saber se cada ligação é referente a uma única pessoa, podendo acontecer de uma pessoa realizar diversas denúncias.

A seguir, o Gráfico 3 mostra o dado referente à frequência com que as agressões reportadas ao serviço aconteciam.

Gráfico 3 – Frequência de violência perpetrada por parceiros e ex-parceiros íntimos em venezuelanas



Fonte: dados da pesquisa (2023).

No Gráfico 3 foram levantados dados referentes às pessoas denunciadas. Verificou-se que 57% das ligações foram realizadas pela própria vítima, enquanto 43% foram realizadas por terceiros, constatando que a maioria das venezuelanas busca ajuda ao sofrer violência por seus parceiros ou ex-parceiros íntimos.

De acordo com os dados obtidos, foi possível verificar que estrangeiras são vítimas de violência no Brasil (Tabela 1), valendo destacar as 193 mulheres que não identificaram a sua nacionalidade. Muitas mulheres temem ser deportadas ao denunciar crimes sofridos (Rosaboni *et al.*, 2018), por não estarem em situação regular no país. Na tentativa de sobreviver, ao pedir ajuda, podem ter optado por não identificar sua origem. Soma-se a isso o fato de mulheres experimentarem agressões de maneira diferente, pois quando relatam sofrer violência podem ser culpabilizadas por pessoas da família, da comunidade ou mesmo por autoridades.

A maioria das ligações de estrangeiras referentes à violência em território brasileiro são perpetradas por parceiro íntimo (Gráfico 1), constatando que é o tipo de violência prevalente nesse grupo, segundo dados do Ligue 180. Tal situação tende a provocar o isolamento de mulheres, dificultando o acesso a quaisquer instituições de assistência em saúde, policial ou jurídica (Netto *et al.*, 2017). Se as estrangeiras vivem um apagamento social e político pela migração, a violência por parceiro íntimo agravaria ainda mais seu isolamento.

Em relação à maior incidência de venezuelanas, esse grande fluxo migratório teve início em 2018, e é um reflexo da crise econômica e do aumento de violência naquele país (Bastos; Obregón, 2018). O Comitê Nacional para Refugiados (Conare) produziu uma nota técnica, defendendo que a situação venezuelana fosse considerada grave e de generalizada violação de direitos humanos (Brasil, 2019). A partir disso, os venezuelanos passam a usufruir de um sistema mais robusto de proteção social (Martino; Moreira, 2020).

Nessas condições, o Brasil acolheu e ainda acolhe muitos venezuelanos, como apontam Ribeiro e Baeninger (2024). Com a intensificação da migração entre países sul-americanos, observa-se um marcador social de diferença hierárquica em território brasileiro, em que a presença de outros fenótipos latino-americanos é encarada com olhares estigmatizadores e racistas, o que gera, conseqüentemente, “[...] desconforto, insegurança e traumas ao buscar o sistema público de saúde ou qualquer outro serviço ao

qual têm direito” (Ribeiro; Baeninger, 2024). Faz-se necessário refletir sobre a segurança das venezuelanas e o real acesso a direitos de proteção.

Rosaboni *et al.* (2018) analisaram os desafios para a proteção de venezuelanas refugiadas que vivem em Roraima, e relataram que muitas vezes elas não denunciam crimes sofridos ou testemunhados – tais como roubos, agressões, sequestros e estupro – mesmo com suas situações regularizadas. Isso ocorre porque elas temem ser deportadas. Apesar de o número de venezuelanas ser o mais expressivo, os números provavelmente não correspondem à realidade. Existe subnotificação de agressões contra as mulheres em geral, pois a violência ocorre mais no espaço privado e costuma ficar restrito a este (Gomes *et al.*, 2012). Entre mulheres com poucos recursos e muito a perder não seria diferente.

Quanto à faixa etária das venezuelanas, a prevalente é de mulheres entre 20 e 39 anos, e encontram-se no auge do período reprodutivo, em pleno desenvolvimento econômico e social. A busca por independência pode ser um fator que predispõe a este tipo de violência, levando em conta a mudança no papel de provedor do lar e a maior autonomia alcançada pelas mulheres (Duarte *et al.*, 2024). No processo migratório é comum que as famílias passem por uma reorganização para obtenção de fonte de renda. Muitas vezes as mulheres que não trabalhavam no país de origem passam a trabalhar no exterior, conquistando mais autonomia e o papel de principal ou mesmo única provedora da família. Isso pode suscitar respostas de violência por parte de seus parceiros íntimos. Ou seja, quando os papéis sociais mais aceitos pela lógica patriarcal - que coloca o homem como provedor e a mulher como dependente - são alterados pelo desemprego ou por outro problema grave, há mais chances de a violência por parceiro íntimo acontecer com a mulher.

Ao mesmo tempo que a ida das mulheres ao mercado de trabalho pode ser um fator que contribui para a quebra do ciclo de violência doméstica por adquirirem mais autonomia, pode também ser um fator agravante dessa violência (Silvia; Nascimento, 2022). Mas cabe ressaltar que existem outros tipos de violências que são difíceis de serem identificadas, como a psicológica, exercida através do controle do homem sobre a mulher. Não é possível afirmar que as mulheres estariam mais seguras em seus lares. Um exemplo recente foi o aumento de casos de violência doméstica provocado pelo isolamento durante a pandemia da COVID-19 (Moreira; Costa, 2020).

Segundo Bertoldo (2018), mais da metade da população migrante mundial atual é feminina. Essas mulheres buscam trabalho, sustento aos seus familiares, educação e fuga de relações violentas, seja por arranjos familiares, seja pelo próprio contexto da migração. Porém, ao buscarem condições de vida melhores, muitas vivenciam novas relações de violência perpetrada por seus empregadores, Estado e/ou relações afetivas, o que ocasiona a repetição de violências e muitas vezes a migração de retorno. A autora corrobora essa dinâmica da migração feminina atrelada à economia global, principalmente à economia do cuidado, em que muitas deixam seus filhos no país de origem e vão cuidar dos filhos de pessoas ricas. Comumente acabam inseridas no mercado de trabalho informal pela situação irregular (Bertoldo, 2018) ou pela própria precarização do trabalho da mulher migrante.

A exploração da mão de obra feminina só pode ter fim quando essas mulheres retornam ao país de origem após terem passado por violências, baixa remuneração e sem o acolhimento no país estrangeiro. Assim, perpetua-se o ciclo do trabalho da mulher migrante: a busca por melhores condições, a violência/exploração e o retorno ao país de origem. Todavia, esse retorno faz parte da dinâmica da exploração, que repele essas mulheres ao mesmo tempo que as usa e as culpabiliza pelo “fracasso” da migração.

Retomando os dados referentes à faixa etária, as sete ligações das adolescentes de 14 anos, vítimas de violência, pertencem a um grupo ainda mais vulnerável, por serem do gênero feminino, estrangeiras e adolescentes. Como citado nos resultados, as similaridades das queixas induzem a pensar que as denúncias fazem referência a uma única menina. O grupo adolescente, em tese, possui mais recursos, pois inclui políticas de proteção para crianças e adolescentes, cabe a reflexão, se essas políticas chegam até elas ou não.

Partindo para o Gráfico 2, é possível verificar que a VPI é prevalente na população venezuelana. A partir desses dados optou-se por considerar dados mais específicos em relação aos parceiros e ex-parceiros íntimos, por se tratar de relações afetivas e compreendendo que existe uma dinâmica nessas relações, o ciclo da violência. Diante da agressão aguda, a mulher pode tentar romper com seu parceiro, e ele tender a culpabilizá-la e a garantir melhoras no comportamento como forma de manter a relação, podendo ao longo dessa “boa fase” recompensá-la de várias formas. Isso constitui um ciclo, onde a relação vai alternando períodos de agressão com períodos de calma (Lucena *et al.*, 2016),

e tal instabilidade vai minando a autoestima da mulher, enfraquecendo-a, o que torna ainda mais difícil a saída da relação que a ameaça (Poli, 2024).

Compreendendo essa dinâmica, o Gráfico 3 traz dados referentes aos parceiros e ex-parceiros íntimos de venezuelanas, mostrando a frequência com que elas relatam sofrer violência. A maioria sofre violência diariamente (64%). A violência conjugal repetida e crescente é um fator de risco para feminicídio; o processo de violência contínuo contra a mulher tem seu início na violência psicológica, escalona para violência física e tende a chegar no mais alto grau, que é o feminicídio (Meneghel *et al.*, 2017). Somado isso à maior vulnerabilidade das migrantes (Caicedo-Roa; Cordeiro, 2023; Ribeiro; Baeninger, 2024; Santos; Alves, 2022), é provável que a vida dessas mulheres esteja em risco iminente.

A partir do Gráfico 3, foi possível verificar que a maioria das denúncias (57%) foi realizada pelas próprias mulheres vítimas de seus parceiros e ex-parceiros. Refletindo sobre o contexto da migração, e todo o conjunto de fatores desfavoráveis ligados a essa condição, bem como a desconfiança que depositam no Estado, talvez se possa considerar que o temor por suas vidas e pela de outros familiares seja extremo, a ponto de denunciarem. Talvez essas denúncias possam ser entendidas como pedido de ajuda urgente, a tal ponto que transpõem numerosas adversidades.

Conclusão

Os dados levantados comprovam que mulheres estrangeiras sofrem violência no Brasil, e a mais prevalente é a perpetrada por parceiros íntimos. A nacionalidade mais frequente nos dados é a venezuelana, sendo diária a frequência de agressões e a própria vítima quem costuma fazer a denúncia.

O artigo chama atenção para o risco de vida iminente que essas mulheres estão correndo em território brasileiro, além da provável subnotificação de casos. Com isso, recomenda-se, em primeiro lugar, a realização de mais estudos sobre este tipo de violência perpetrada por parceiros íntimos entre mulheres desta população. Recomenda-se, ainda, uma maior atenção, principalmente por parte das instituições que trabalham com população migrante e da sociedade em geral, a fim de identificar suspeita de violência contra a mulher e evitar a continuidade e o aumento da violência, que pode levar ao feminicídio.

REFERÊNCIAS

AIZPURUA, E. *et al.* Controlling Behaviors and Intimate Partner Violence Among Women in Spain: An Examination of Individual, Partner, and Relationship Risk Factors for Physical and Psychological Abuse. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 36, n. 1-2, p. 088626051772374, 24 ago. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1177/0886260517723744>

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2021. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2024.

ASAMBLEA, L. **Declaración sobre la eliminación de la violencia contra la mujer Resolución de la Asamblea General 48/104 del 20 de diciembre de 1993**. 2002. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2002/1286.pdf?file=fileadmin/Documentos/BDL/2002/1286>. Acesso em: 30 abr. 2024.

BASTOS, J.; OBREGÓN, M. F. Venezuela em crise: o que mudou com Maduro? **Derecho y Cambio Social**, 2018.

BERTOLDO, J. Migração com rosto feminino: múltiplas vulnerabilidades, trabalho doméstico e desafios de políticas e direitos. **Revista Katálysis**, v. 21, n. 2, p. 313-323, maio 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n2p313>

BIGO, D. Security and Immigration: Toward a Critique of the Governmentality of Unease. **Alternatives: Global, Local, Political**, v. 27, n. 1, p. 63-92, fev. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1177/03043754020270S105>

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; ... Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Nota Técnica n.º 3/2019/CONARE_Administra_vo/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1564080197.57/sei_mj-8757617-estudo-de-pais-de-origem-venezuela.pdf. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 15 maio 2024.

- CAICEDO-ROA, M.; BANDEIRA, L. M.; CORDEIRO, R. C. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 3, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>
- CAICEDO-ROA, M.; CORDEIRO, R. C. Análise de casos de feminicídio em Campinas, SP, Brasil, entre 2018 e 2019 por meio do modelo ecológico da violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, p. 23-36, 6 jan. 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232023281.09612022>
- CARDENAS, I. *et al.* Systematic Review of Intimate Partner Violence Interventions for Latinas in the U.S. **Trauma, violence & abuse**, 21 maio 2024. DOI: <https://doi.org/10.1177/15248380241253037>
- CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (LIGUE 180). **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/ligue180>. Acesso em: 13 maio 2024.
- CURIA, B. G., *et al.* Produções científicas brasileiras em psicologia sobre violência contra mulher por parceiro íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, e189184, 2020.
- DI CESARE, D. **Estrangeiros residentes**. Belo Horizonte: Âyiné, 2020.
- DUARTE, W. S., *et al.* Violência contra as mulheres no rio de janeiro: estudo ecológico. **Revista Remecs-Revista Multidisciplinar de Estudos Científicos em Saúde**, v. 9, n. 15, p. 43-54, 2024. DOI: <https://doi.org/10.24281/rremecs2024.9.15.4354>
- GEPRO – Gestão por Processos Textos. **GEPRO 5 – UNICAMP**, 2008. Disponível em: https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/sites/default/files/tutoriais/Revisao_Processos/2_Revisao_Processos_Textos.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.
- GERINO, E. *et al.* Intimate Partner Violence in the Golden Age: Systematic Review of Risk and Protective Factors. **Frontiers in Psychology**, v. 9, 4 set. 2018. DOI: <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2018.01595>
- GOMES, N. P., *et al.* Violência conjugal: elementos que favorecem o reconhecimento do agravo. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 95, p. 514-522, out./dez. 2012.
- LOURENÇO, L. M.; COSTA, D. P. Violência entre Parceiros Íntimos e as Implicações para a Saúde da Mulher. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 13, n. 1, p. 1-18, 2020. DOI: <https://doi.org/10.36298/gerais2020130109>
- LUCENA, K. D. T. DE *et al.* Analysis of the cycle of domestic violence against women. **Journal of Human Growth and Development**, v. 26, n. 2, p. 139-146, 29 ago. 2016. DOI: <http://10.7322/jhgd.119238>
- MARCOLINO, E. C., *et al.* O distanciamento social em tempos de Covid-19: uma análise de seus rebatimentos em torno da violência doméstica. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, e200363, 2021.
- MARTINO, A. A.; MOREIRA, J. B. A política migratória brasileira para venezuelanos: do “rótulo” da autorização de residência temporária ao do refúgio (2017-2019).

REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 28, n. 60, p. 151-166, set. 2020.

MENEGHEL, S. N. *et al.* Femicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2963-2970, set. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.22732015>

MOREIRA, D. N.; COSTA, M. P. The impact of the Covid-19 pandemic in the precipitation of intimate partner violence. **International Journal of Law and Psychiatry**, v. 71, n. 71, p. 101606, jul. 2020.

MOROSKOSKI, M. *et al.* Aumento da violência física contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo: uma análise de tendência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. suppl 3, p. 4993-5002, out. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.3.02602020>

NETTO, L. de A. *et al.* Isolation of women in situation of violence by intimate partner: a social network condition. **Escola Anna Nery - Revista de Enfermagem**, v. 21, n. 1, 2017. DOI: <http://10.5935/1414-8145.20170007>

OMS. **Relatório sobre violência contra mulher**. 2021.

<https://who.canto.global/s/KDE1H?viewIndex=0>. Acesso em: 30 abr. 2024.

PINTO, I. V. *et al.* Fatores associados ao óbito de mulheres com notificação de violência por parceiro íntimo no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 3, p. 975-985, mar. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232021263.00132021>

POLI, I. **Violência psicológica contra mulheres perpetrada por parceiros íntimos: Uma coletânea de artigos**. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, 2024.

RESPONSE FOR VENEZUELANAS, 2024. Disponível em:

<https://www.r4v.info/pt/brazil>. Acesso em: 30 abr. 2024.

Ribeiro, J. C. O outro cultural: migrantes, refugiadas e a vítima da violência de gênero. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 38, 1 jan. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2022.38.e22310.a>

RIBEIRO, J. C.; BAENINGER, R. Xenorracismo: a face do preconceito contra imigrantes. **TRAVESSIA - Revista Do Migrante**, v. 1, n. 99, 2024. Disponível em: <https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/1207/1023>. Acesso em: 30 abr. 2024.

ROSABONI, K. C.; MOURY, M. E. D. C. S.; PEÇANHA, C. B. Mulheres venezuelanas no estado de Roraima: desafios de proteção Diante da necessidade de políticas públicas interseccionais. **Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas**, v. 26, n. 1, p. 89-96, 2018.

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero e Patriarcado: a necessidade da violência in Castilho. MARTIN, M.; OLIVEIRA, S. de. (Orgs.). **Marcadas a ferro: Violência contra a violência de gênero**, 2005.

SANTOS, C. M. R. DA C. S.; ALVES, M. H. I. Espera, vulnerabilidades e subjugação no contexto das migrações. **Serviço Social & Sociedade**, p. 112-131, 29 ago. 2022.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/GnXfFGs38bYDs3vmCbvdKWc/>.
Acesso em: 21 abr. 2024.

SANTOS, R. B.; BUSSINGUER, C. A. E. A Cultura do estupro e o poder disciplinar nos corpos femininos na perspectiva foucaultiana. **Anais...** 2017. Disponível em: https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503338150_ARQUIVO_ArtigoCompletoFG-RenataBravoeEldaBussinguer.pdf. Acesso em: 30 abr. 2024.

SILVA, E. B.; NASCIMENTO, R. P. Trabalho e violência doméstica: uma investigação a partir de grupos de apoio às vítimas no Facebook. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 20, p. 675-687, 28 nov. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120210160>

SILVEIRA, R. S.; NARDI, H. C. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, p. 14-24, 2014.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: www.unicef.org. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 30 abr. 2024.

WASELFISZ, J. J. Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. **Curadoria Enap**, 2015. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/225>. Acesso em: 30 abr. 2024.

WALDELY, A. B., *et al.* Migração como crime, êxodo como liberdade. **Revista Interdisciplinar Mobilidade Humana**, v. 45, 2015.